



**EDITAL Nº 002/2019**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação emergencial de 01 (um) Educador Físico e 01 (um) Monitor, para as atividades desenvolvidas no “Projeto Bola no Pé, Cidadania na Mão” amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal Nº 2.977/2018 e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 136/2013 com a alteração dada pelo Decreto 022/2017.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 385/2018.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio de publicações da Prefeitura Municipal de Chapada, na Internet, no endereço [www.chapada.rs.gov.br](http://www.chapada.rs.gov.br) e de forma simplificada no Jornal local, de circulação semanal.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site [www.chapada.rs.gov.br](http://www.chapada.rs.gov.br).

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 136/2013, com a alteração dada pelo Decreto 022/2017.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova teórica, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 11 (onze) meses, se regerá pela Lei Municipal Complementar nº 005/2010 que trata do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.



## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Nº de Cargos	Cargo	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Carga Horária	Valor Hora/aula
01	<b>Monitor</b>	Ensino Médio	Até 24 horas mês	R\$ 18,00
01	<b>Educador Físico</b>	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF.	Até 24 horas mês	R\$ 22,00

### CARGO: MONITOR

#### Atribuições:

**Descrição Sintética:** Executar atividades de orientação e recreação infantil no âmbito do projeto “Bola no Pé, Cidadania na mão”.

**Descrição Analítica:** Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária ou mensal dos menores; executar tarefas afins.

#### Condições de trabalho:

**a) Geral:** Carga horária mensal de até 24 horas;

#### Requisitos de provimento:

**a) Idade:** a partir de 18 anos de idade.

**b) Instrução:** Ensino Médio.

### CARGO: EDUCADOR FÍSICO

#### Atribuições:

**a) Descrição Sintética:** Reger em atividades de Educação Física e desportiva no âmbito do projeto “Bola no Pé, Cidadania na mão”.

**b) Descrição Analítica:** Atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescente e adulto, divulgar atividades esportivas, atuar na área de ensino e prática esportiva, elaborar programa e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento, organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município, manter disciplina, organizar a participar de reuniões, colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho e desempenhar tarefas afins.

#### Condições de trabalho:

**a) Geral:** Carga horária mensal de até 24 horas.



## **Requisitos de provimento:**

**a) Instrução:** Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF.

**2.2** A carga horária semanal será nos termos do quadro acima e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, nos termos das Leis autorizativas específicas.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens elencadas nos termos do disposto nos Artigos 208 a 211 da Lei Complementar nº 005/2010 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Chapada”.

**2.3.2** Havendo a rescisão do Convênio SEDACTEL nº 109/2018, antes do término de sua vigência, da mesma forma serão rescindidos os contratos emergenciais e temporários oriundos do presente Edital.

**2.3.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar 005/2010), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, junto à sede do Município, sito à Rua Padre Anchieta 90, no período compreendido entre os dias 10 de janeiro de 2019 a 18 de janeiro de 2019, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Chapada. (8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h).

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

## **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado



de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

**4.1.4.** Comprovante de Escolaridade.

**4.1.5.** Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho de Classe respectivo.

**4.1.6** Apresentar ficha de dados pessoais e ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme no Anexo I e II do presente edital.

**4.1.7** Declaração de Disponibilidade de Horário.

**4.1.8** Comprovante de residência.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Encarregado do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** A classificação dos candidatos será efetuada através de prova escrita eliminatória. Para obter aprovação, o candidato deverá obter no mínimo 50 % de acertos.

<b>PROVA ESCRITA MONITOR</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>
Prova teórica composta de 10 questões de português e 10 questões de matemática em nível de ensino médio, e 20 questões de Conhecimentos específicos na área do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.	0 (ZERO) A 100 (CEM)
<b>PROVA ESCRITA EDUCADOR FÍSICO</b>	
Prova teórica composta de 10 questões de português, 10 questões de matemática, 20 questões de Conhecimentos Específicos e Legislação.	0 (ZERO) A 100 (CEM)



## **7. DA PROVA ESCRITA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** A prova escrita a todos os candidatos será realizada no dia 28 de janeiro de 2019 a partir das 08:30 horas, tendo por local a Prefeitura Municipal de Chapada - antiga Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Pe. Anchieta, nº 90, Chapada – RS. Recomenda-se aos candidatos comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência. Não será permitido acesso dos candidatos retardatários (que comparecerem após as 08:30 horas).

**7.2.** A Comissão procederá à correção das provas.

**7.3** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista das provas escritas, dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Tiver obtido a maior nota na prova de português;

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de



validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima nos termos previstos para a contratação.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observado à ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, 09 de janeiro de 2019.

**Carlos Alzenir Catto**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Gustavo Sturmer**  
**Secretário da Administração**



**ANEXO I**

**FICHA DE DADOS PESSOAIS**

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1. Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2. Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3. Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4. Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5. Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- 1.6. Estado civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1. Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3. Título de eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4. Inscrição no Conselho Regional: \_\_\_\_\_
- 2.5. Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- 2.6. Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- 2.7. Fone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_
- 2.8. Endereço e telefone adicional para contato ou recado:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO MÉDIO/SUPERIOR**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR Nº: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro, estar ciente dos termos do Edital Nº 002/2019 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que trata do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para o cargo \_\_\_\_\_.

Chapada/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS (ITEM 4.1.7 DO EDITAL)**

Pelo presente, eu \_\_\_\_\_,  
na condição de candidato ao cargo \_\_\_\_\_,  
objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, **DECLARO** para os devidos fins, de que estou ciente de que, em caso de contratação, os horários de trabalho, se darão em dias úteis da semana no turno da manhã e tarde.

Assim, **DECLARO** que em caso de contratação, tenho disponibilidade de desenvolver as atividades no horário estipulado.

Chapada RS, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

#### CARGO: MONITOR e EDUCADOR FÍSICO (comum a ambos os cargos)

- **Português**

Ortografia oficial. Interpretação e Compreensão de texto. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classe e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Alfabeto. Ortografia. Sílabas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Tonicidade. Casse de palavras. Sinais de pontuação. Acentuação. Sinônimos/antônimo. Sujeito e predicado. Sintaxe do período simples.

- **Matemática**

Noções básicas de matemática, relacionadas com audição, subtração multiplicação e divisão. Sistemas de numeração. Múltiplos e divisores. Operações com números naturais, decimais e fracionários. MMC. MDC. Regra de três simples. Porcentagem. Noções e logica

- **Conhecimentos específicos na área do SUAS – Sistema Único de Assistência Social**

- BRASIL. Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993.

- BRASIL. Ministério do desenvolvimento Social e Combate a Fome – Secretária Nacional de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica. **Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos**. Disponível em: <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/eventos/Concepcao%20de%20Convivencia%20e%20Fortalecimento%20de%20Vinculos.pdf/view>. Acesso em 08 jan. 2019.

- CHAPADA. **Lei Orgânica do Município**

- BRASIL. Ministério do desenvolvimento Social e Combate a Fome – Secretária Nacional de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica. **Orientações Técnicas Sobre o PAIF**. Volumes 1 e 2, Brasília 2012.

- BRASIL. Ministério do desenvolvimento Social e Combate a Fome – Secretária Nacional de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica. **Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social**. Brasília 2009.

- BRASIL. Ministério do desenvolvimento Social e Combate a Fome – Secretária Nacional de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica. **Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais**. Texto da Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009.

- BRASIL. Ministério do desenvolvimento Social e Combate a Fome – Secretária Nacional de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica. **Gestão do Trabalho no Âmbito do SUAS: Uma Contribuição necessária para resinificar as ofertas e consolidar o direito sócio assistencial**. 2012

PERGUNTAS FREQUENTES: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Disponível em:

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/perguntas\\_e\\_respostas/PerguntasFrequentesSCFV\\_032017.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf). Acesso em 08 jan. 2019.



## CARGO: EDUCADOR FÍSICO

### • Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 2) Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. 3) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 4) Benefícios do exercício físico para a saúde. 5) Educação Física e Saúde, relações e interfaces. 6) Exercício físico, riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 7) Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações. 8) Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 9) Esporte e inclusão social, cultural e físico-motora. 10) O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 11) O lazer nas sociedades contemporâneas. 12) Lazer e cultura. 13) Aspectos fisiológicos do treinamento físico. 14) Aspectos gerais do treinamento esportivo. 15) Medidas e avaliações físico-corporais. 16) Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 17) Tipos de treinamento. 18) Normatização esportiva: regulamentos e regras. 19) Domínios do comportamento humano e o movimento. 20) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 21) Aspectos biomecânicos do movimento humano. 22) Psicologia do esporte na infância, adolescência, vida adulta. 23) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 24) Aspectos gerais da aprendizagem motora. 25) Primeiros socorros e urgência no esporte. 26) Atuação profissional. 27) O Código de Ética do profissional de educação física. 28) Formação profissional e a atuação. 29) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

### • Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- CHAPADA. **Lei Orgânica do Município e emendas**.
- CHAPADA. **Lei nº 005, de 28 de julho de 2010 e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município**.
- CONFED. **Código de Ética do Profissional de Educação Física**. Disponível em: <http://www.confef.org.br>
- BEHNKE, R. S. **Anatomia do Movimento**. Artmed.
- CASTRO, Eliane. **Atividade Física Adaptada**. Tecmedd.
- GALLAHUE, D. L. & OZMUN, J. C. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos**. Phorte.
- FERNANDES FILHO, J. **A prática da Avaliação Física: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica**. Shape.
- FOX, E. L. **Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos**. Guanabara Koogan.
- MAGILL, R. **Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações**. Edgard Blucher.
- MCGINNIS, P. M. **Biomecânica do Esporte e Exercício**. Artmed.
- MENESTRINA, E. **Educação Física e Saúde**. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOILLI, F. R., SOUZA, D. L. de. **Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas**. Fontoura.
- NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. **Manual de Primeiros Socorros para Educação Física**. Sprint.
- PITANGA, F. J. G. **Testes, medidas e avaliação em educação física**. Phorte.
- SCALON, ROBERTO M. **A Psicologia do esporte e a criança**. PUCRS.
- Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.



## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Abertura das Inscrições	10/01/19 a 18/01/19
Publicação dos Inscritos	21/01/2019
Recurso da não homologação das inscrições	22/01/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	23/01/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito com publicação da relação final dos inscritos	24/01/2019
Prova Escrita	28/01/2019
Publicação do resultado preliminar	29/01/2019
Recurso	30/01/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	31/01/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e publicação na relação final dos aprovados.	01/02/2019